



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho
Coordenação-Geral de Gestão de Benefícios

Circular nº. 005, de 19 de março de 2020.

Orientações quanto aos procedimentos das rotinas do Seguro-Desemprego em função da pandemia do COVID-19

1. Por meio desta Circular trazemos ao conhecimento dos responsáveis pelo **Seguro-Desemprego, no âmbito das Superintendências Regionais do Trabalho - SRTb**, informações relacionadas com medidas no âmbito do Seguro-Desemprego, em função da pandemia do COVID-19.

2. Considerando a evolução dos casos do novo Coronavírus (COVID-19), o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia, a publicação da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, a publicação da Instrução Normativa SGP/ME nº 19, de 12 de março de 2020, as recomendações contidas no Ofício Circular SEI Nº 825/2020/ME e a Instrução Normativa SGP/Me nº 21, de 16 de março de 2020, seguem orientações quanto à rotina de trabalho a ser executada, excepcionalmente, no âmbito do Seguro-Desemprego. Elencamos os casos e as ações que deverão ser adotadas ao longo deste período.

a) O Trabalhador Formal possui o requerimento do Seguro-Desemprego disponibilizado pelo empregador:

- *Ação: orientar o trabalhador quanto ao uso da solução web acessível no endereço www.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital, aba “benefícios”.*

b) O Trabalhador Formal possui requerimento do Seguro-Desemprego disponibilizado pelo empregador, contudo, requer o benefício por meio de sentença judicial:

- *Ação: orientar o trabalhador ao uso da solução web no endereço www.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Havendo notificação por perda de prazo, o trabalhador deverá ser orientado a cadastrar recurso nos mesmos ambientes (web e aplicativo).*

c) **O Trabalhador Formal não possui requerimento do Seguro-Desemprego disponibilizado pelo empregador:**

- *Ação: não há solução web para essas situações, razão pela qual, não havendo a ocorrência de atendimento presencial, o cadastro de requerimento especial estará temporariamente suspenso. Orientar, nesses casos, que o trabalhador solicite providências por parte do seu empregador, que gerou a dispensa involuntária.*

d) **O Trabalhador Formal com término de contrato de trabalho requer seguro-desemprego visando receber saldo de parcelas:**

- *Ação: não há solução web para essas situações, razão pela qual, não havendo a ocorrência de atendimento presencial, o cadastro de requerimento especial estará, temporariamente, suspenso.*

e) **O Trabalhador Formal possui Requerimento incluído no sistema, contudo, os dados apresentam divergências que podem ser corrigidas mediante a funcionalidade “ACERTO”:**

- *Ação: a equipe do Alô Trabalho (telefone 158) está orientada a identificar tais situações e, na medida do possível, irá coletar os dados necessários para análise, que estarão sendo enviados, diariamente, às equipes locais das SRTE, para tratamento, por meio do acesso e uso às bases de governo disponíveis.*

f) **O Trabalhador precisa abrir Processo de Negativa de Recebimento.**

Ação: não há solução web para essas situações, razão pela qual, não havendo a ocorrência de atendimento presencial, a abertura de processo de negativa de recebimento estará, temporariamente, suspensa.

g) **O Empregado Doméstico solicita o benefício Seguro-Desemprego.**

Ação: orientar o trabalhador a entrar em contato com a equipe do Alo Trabalho (telefone 158) que está responsável por coletar as informações necessárias que, inicialmente, serão tratadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Benefícios. Oportunamente, e a depender de esforço necessário, esta Coordenação-Geral irá solicitar o apoio de equipes locais para enfrentamento dessa ação.

3. Em caso de dúvida ou maiores esclarecimentos disponibilizamos o e-mail cggg.csd@mte.gov.br.

Atenciosamente,



MÁRCIO ALVES BORGES

Coordenador-Geral de Gestão de Benefícios